



REGIMENTO DO COMITÊ DE GENTE

CÓDIGO:	REG 012	Data de Criação:	19/01/2022
APROVAÇÃO:	Regimento aprovado pelo Conselho de Administração	Nº da ATA:	001/2022

Sumário

CAPÍTULO I – Objetivo	3
CAPÍTULO II – Da Composição	3
CAPÍTULO III – Da Competência	3
CAPÍTULO IV – Das Atribuições.....	4
CAPÍTULO V – Do Funcionamento.....	4
CAPÍTULO VI – Disposições Finais	4

CAPÍTULO I – Objetivo

Art. 1º. Assegurar a tomada de decisões estratégicas sobre pessoas em cultura para todo os colaboradores do Agi.

CAPÍTULO II – Da Composição

Art. 2º. O Comitê de Gente se reportará ao Conselho de Administração e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Membros com Direito a voto nas deliberações:

I – Diretor de Gente e Governança

II – CEO

III – Presidente do Conselho

IV – Representante da Vinci Partners – Membro do Conselho de Administração

Art. 3º. Em caso de vacância no cargo de membro do Comitê de Gente que reduza a sua composição a menos do que 3 (três) membros, a Diretoria Executiva nomeará o substituto que servirá até o término do mandato do membro substituído.

Art. 4º. O Comitê de Gente será coordenado pelo Diretor de Gente e Governança, que na sua ausência poderá delegar a coordenação para um outro membro do próprio comitê.

Art. 5º. O prazo de mandato dos membros do Comitê de Gente é indeterminado, enquanto ocupar o cargo relativo a sua função no Agi.

Art. 6º. Caso haja necessidade de alteração na composição do Comitê, esta deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 7º. Os membros do Comitê de Gente não receberão nenhum outro tipo de remuneração da Instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função dentro do Agi.

CAPÍTULO III – Da Competência

Art 8º. Compete privativamente ao Coordenador do Comitê:

I – Convocar, instalar e presidir as pautas das reuniões do Comitê, sendo cumulativamente o responsável pela elaboração das atas das reuniões;

II – Representar o Comitê no seu relacionamento com o Conselho de Administração, comitês internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos;

III – Convocar, em nome do Comitê, eventuais participantes convidados das reuniões, conforme necessidade;

IV – Garantir o cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO IV – Das Atribuições

Art. 9º. Compete ao Comitê de Gente:

- I – Aprovação de políticas de Incentivo de Curto e Longo Prazo - ILP e ICP;
- II – Aprovação de remuneração dos executivos - Diretoria;
- III – Análise de performance e reconhecimentos (mérito, promoção, lump sum) de diretos de diretores;
- IV – Programas para grupos com desempenho diferenciado (talentos, mentoria, desenvolvimento);
- V – Sucessão de diretores e diretos de diretores;
- VI – Aprovação de modificações de equity para diretos de diretores.

CAPÍTULO V – Do Funcionamento

Art. 10º. O Comitê de Gente reunir-se-á, ordinariamente a cada 6 meses, mediante convocação do Coordenador do Comitê indicando a pauta, a data, horário e local das reuniões.

§1º. Quando necessário será convocada reunião extraordinária respeitando o presente Regimento.

§2º. A pauta da reunião será enviada aos integrantes do Comitê com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 11º. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria de seus membros.

§1º. Os votos serão explicitados por meio de assinatura dos participantes em Ata da Reunião.

§2º. As reuniões do Comitê serão formalizadas mediante ata específica, sendo que os documentos relativos aos temas da pauta farão parte integrante da respectiva ata.

Art. 12º Poderão participar como convidados do Comitê, sempre que necessário, empregados de quaisquer das empresas coligadas, com objetivo de apresentar e reportar ao Comitê estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisão. Os convidados não terão direito a voto.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Art. 13º. Este Regimento somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração.

Art. 14º. Este Regimento possui prazo indeterminado e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.